LEI 3.115, DE 17 DE JUNHO DE 2003

"Autoriza abertura de crédito adicional especial".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover abertura de crédito adicional especial para concessão de subvenção social, destinada à CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, para o fim de colaborar com as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pela Corporação, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que deverão ser pagos mensalmente, da seguinte forma:

a) 1ª parcela: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
b) demais parcelas mensais no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pela Corporação, a que se refere o *caput* deste artigo, possuem finalidades culturais e artísticas, as quais se constituem em uma banda musical, uma orquestra de concerto, um coro musical e uma escola de aprendizes, para renovação de seus quadro de músicos.

Art. 2º - As despesas de que trata do artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação, a ser criada:

02. Poder Executivo
09. Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
03. Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Apoio Administrativo
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0009. Manutenção e Revitalização da Cultura
2118. Manutenção das atividades culturais
3.3.50.43.00 – Subvenção Social .....R$ 9.600,00

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º, o Executivo utilizará como recursos os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.26.782.0015.3017.4.4.90.51.01-Ficha 246.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Fabriciano, 17 de junho de 2003.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL